TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE/ FHAJ - CNPJ: 06.168.092/0001-08 E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALFREDO DA MATTA – CNPJ: 02.006.782/0001-00, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ** com sede na Rua Belém, nº 1449,São Francisco, CNPJ: 06.168.092/0001-08, representada por seu Diretor-Presidente **Dr. AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1142857-0, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 577.513.742-68, domiciliado e residente Av. Constantino Nery, nº 2533, Condomínio Residencial Maria da Fé, Bloco A, Apartamento 1204, Bairro Chapada, Manaus, Amazonas, Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, nomeado através do Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 34.091, pág. 05 e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA**, situada na Rua Codajás, 24, Cachoeirinha, CEP 69065-130, CNPJ. 02006782/0001- 00, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES**, brasileiro, casado, médico, nomeado pelo Decreto Estadual de 03.01.2023, publicado no Diário Oficial do Estado nesta mesma data, no caderno do Poder Executivo, residente e domiciliado na Avenida Efigênio Sales, 2226, Condomínio Greenwood Park, Quadra E, Casa 09 – Bairro do Aleixo, CEP: 69060-020, portador da Carteira de Identidade nº 0428051-2-SESEG/AM, CPF: 111.801.452-91, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em consonância com as disposições das Leis nº. 11.788/08 e 14.133/21, que lhes forem aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES:111******* em 11/03/2024 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Ayllon Menezes De Oliveira:577******* em 06/03/2024 às 18:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Telmarcia Dayene Silva do Nascimento:436******* em 31/01/2024 às 11:49 utilizando assinatura por login/senha.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo a concessão de estágios curriculares para complementação do ensino e da aprendizagem, o desenvolvimento de atividades referentes a projetos de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação (Programas de Residência Médica - PRM)**.**

I. As atividades práticas deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários regulares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

II. Realizar o treinamento em serviço **dos módulos ESPECÍFICOS** dos residentes dos programas de residência Médica da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALFREDO DA MATTA**, sob supervisão e responsabilidade do PRM nas dependências da FHAJ.

III. Realizar o treinamento em serviço **dos módulos ESPECÍFICOS** dos residentes dos programas de residência médica da **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ** nas dependências do **FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALFREDO DA MATTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO PARA ATIVIDADES PRÁTICAS:

A concessão de atividades práticas se tornará efetiva, após a assinatura do Termo de Compromisso assinado entre a **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE- FHAJ e FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALFREDO DA MATTA**. No Termo deCompromisso serão estipulados, entre outros dados, os que se destinam às obrigações das partes:

I. o período de realização de atividades de residência médica, carga horária diária, setores a serem desenvolvidas as atividades práticas, total de horas das atividades, preceptores responsáveis pelas mesmas

Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES:111******** em 11/03/2024 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Aylton Menezes De Oliveira:577******** em 06/03/2024 às 18:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Telmarcia Dayene Silva do Nascimento:436******** em 31/01/2024 às 11:49 utilizando assinatura por login/senha.

deverão estar expressos em Plano de Atividades, enviados à Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ**, juntamente com o plano de ensino da disciplina que representa as atividades a serem desenvolvidas;

II. os documentos contidos no item I deste parágrafo deverão ser enviados à Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE- FHAJ**, bem como a Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUHAM,** com o mínimo de 15 (quinze) dias corridos de antecedência de início das atividades práticas, podendo os documentos ser enviados semestralmente e/ou por turma, a depender da atividade a ser desenvolvida;

III. a entrega dos documentos citados nos itens I e II, deste parágrafo, deverá ser realizada via protocolo, mediante abertura de processo administrativo.

IV. horário das atividades práticas deverão ser compatíveis com o do residente e o **da FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ e da FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALFREDO DA MATTA;**

V. a natureza das atividades práticas será desenvolvida de acordo com o Plano de atividades elaborado pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALFREDO DA MATTA** em consonância com as disponibilidades que a **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ** possa oferecer;

VI. a inexistência de qualquer forma de remuneração pelas atividades de ensino, pesquisa, extensão, pós-graduação e das atividades práticas desenvolvidas por residentes encaminhados pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALFREDO DA MATTA- FUHAM** e ainda, dos residentes encaminhados pela **FHAJ a FUHAM**;

VII. somente terá acesso às dependências da **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ**, o residente que estiver portando identificação da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALFREDO DA MATTA-FUHAM**;

VIII. somente terá acesso às dependências da **FUHAM**, o residente que estiver portando identificação do **FHAJ;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES:111******* em 11/03/2024 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Ayllon Menezes De Oliveira:577******* em 06/03/2024 às 18:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Telmarcia Dayene Silva do Nascimento:436******* em 31/01/2024 às 11:49 utilizando assinatura por login/senha.

As partes se comprometem a promover as atividades práticas em conjunto, conduzindo-as de acordo com o projeto pedagógico dos residentes encaminhados através da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALFREDO DA MATTA-FUHAM**, bem comocom termo de compromisso e os objetivos da **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ.**

I - DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ:

a) Proporcionar ao residente condições de vivenciar, aprender e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais de trabalho.
b) Atestar a freqüência do discente na Folha de Freqüência ao final de cada módulo, assim como atribuir o conceito no formulário de avaliação para que o discente apresente ao Coordenador do Programa da Instituição de origem ao término do estágio.
c) O local (Serviço/Setor) em que a residência médica estiver sendo realizada deverá informar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente a freqüência do discente.

Parágrafo Único: Caso ocorra o descumprimento dos itens acima citados, o discente não poderá realizar o estágio.

II – DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALFREDO DA MATTA-FUHAM:

a) encaminhar os alunos habilitados para realização do módulo de residência médica específico na FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ.
b) firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso mencionado na Cláusula Segunda.
c) acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os seus resultados, conforme o estabelecido no Plano de Ensino.
d) efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos residentes.
e) elaborar, para os residentes, seguro de acidentes pessoais que tenha como causa direta o desempenho de atividades práticas.

Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES:111******* em 11/03/2024 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Aylion Menezes De Oliveira:577******* em 06/03/2024 às 18:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Telmarcia Dayene Silva do Nascimento:436******* em 31/01/2024 às 11:49 utilizando assinatura por login/senha.

f) comunicar à FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ, por escrito, o término ou eventual interrupção do curso.
g) realizar entrega de documentação necessária para formalização na data de assinatura do presente Termo:

Contrato Social
Cópia de RG
Cópia do CPF
Alvará de funcionamento
Regularidade com a RECEITA FEDERAL
Regularidade com a RE
Regularidade com a FM
Regularidade com FGTS
Certidão Negativa Trabalhista
Credenciamento MEC
Carta de interesse
Plano de Trabalho

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:
Os resultados técnicos e de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológicas decorre de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos às partes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos partícipes e deverão obedecer aos princípios previsto na LEI nº 10.9731/2004 (Lei de inovação), na Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996, no Decreto nº Lei nº 2.553 de 16 de abril de 1998, na Lei nº 9.456 de 20 de abril de 1997, no Decreto nº 2.366 de 05 de novembro de 1997, na Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998 e na Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

As partes se comprometem a manter confidencialidade e sigilo e não divulgar, publicar, direta ou indiretamente, nem permitir que qualquer outra pessoa revele em seu nome, quaisquer informações relacionadas aos projetos,

Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES:111******* em 11/03/2024 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Aylion Menezes De Oliveira:577******* em 06/03/2024 às 18:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Telmarcia Dayene Silva do Nascimento:436******* em 31/01/2024 às 11:49 utilizando assinatura por login/senha.

informações, documentos, porventura desenvolvidos entre as partes ou em andamento dentro da instituição ou que tenham conhecimento durante a vigência deste termo, salvo com autorização prévia, expressa da outra parte.

I. Entende-se por Informações Confidenciais, não se limitando a estes, todos os documentos, dados e/ou informações técnicas pertinentes a eventuais aperfeiçoamentos técnicos e/ou outros, incluindo, mas sem se limitar, a croquis, relatórios, anotações, cópias, reproduções, reedições e traduções, as informações deverão ser consideradas confidenciais consoantes da sua natureza, independentemente de marcação expressa nesse sentido.
II. Não será considerada como descumprimento do disposto nesta cláusula a revelação de Informações Confidenciais em cumprimento de determinação judicial e/ou governamental, quando outra Parte for notificada em 24 horas de tal determinação, previamente à liberação; Sejam reveladas somente as informações estritamente necessárias para o cumprimento da determinação e a parte notificada requererá à autoridade competente o segredo no trato judicial e/ou administrativo da informação.
III. As partes assumem o compromisso de não divulgar dados de pacientes ou processo de trabalhos relativos à pesquisa, ensino e extensão sem prévia autorização.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE RESIDENTES

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ** poderá solicitar o desligamento do residente, cancelando-se, a partir da data de comunicação, nos casos e formas seguintes:

a) ao término das atividades práticas;

Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES:111******* em 11/03/2024 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Ayllon Menezes De Oliveira:577******* em 06/03/2024 às 18:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Telmarcia Dayene Silva do Nascimento:436******* em 31/01/2024 às 11:49 utilizando assinatura por login/senha.

b) por motivo técnico, funcional ou disciplinar inadequado com os padrões institucionais e/ou regimento interno;
c) diante do descumprimento, pelo residente, de obrigação oriunda deste Termo de Compromisso;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DOS RESIDENTES:

Será dever dos residentes encaminhados pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALFREDO DA MATTA-FUHAM** e pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ:**

I. Assinar a Folha de Freqüência diariamente, de acordo com a carga horária estabelecida no Termo de Cooperação;
II. O residente deverá solicitar ao Coordenador do Programa que está realizando o estágio para preencher o Formulário de Avaliação, que deverá ser levado junto com a Folha de freqüência ao final do estágio para o Coordenador do Programa de origem;
III. Cumprir as normas administrativas para utilização e preservação das dependências institucionais, materiais utilizados, espaços comuns, bem como as normas de atividades no ambiente hospitalar;
IV. Os discentes estarão sujeitos aos Regulamentos Internos da **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ e da FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALFREDO DA MATTA-FUHAM.**

CLÁUSULA OITAVA- DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária de atividade prática deverá ser definida de acordo com o Plano de atividades, em horário a ser estabelecido pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ,** devendo, entretanto, compatibilizar-se às atividades discentes do residente, podendo estender-se ou cumprir-se em horário diverso por ocasião das férias regulares ou por motivo aceito pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALFREDO DA MATTA-FUHAM**, conforme ficar ajustado no Termo de Compromisso.

Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES:111******* em 11/03/2024 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Ayllon Menezes De Oliveira:577******* em 06/03/2024 às 18:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Telmarcia Dayene Silva do Nascimento:436******* em 31/01/2024 às 11:49 utilizando assinatura por login/senha.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO OU DENÚNCIA:
O presente Acordo de Cooperação terá vigência de Janeiro/2024 a Janeiro/2026, a contar da data de sua assinatura.

I. transcorrido tal prazo, se houver interesse entre os Partícipes, novo instrumento poderá ser formalizado.
II. o presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.
III. o presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido mediante Termo de Rescisão, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou unilateralmente, desde que quaisquer das partes notifiquem a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardado o direito dos alunos que estiverem em residência de concluí-la, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso firmado entre as partes.
IV. Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Acordo de Cooperação, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

É assegurado à **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Acordo de Cooperação.
Doravante as partes indicam os seguintes departamentos como responsáveis por intermediar a comunicação de acompanhamento, referente ao cumprimento do presente instrumento.

a) Pela Fundação de Hospital Adriano Jorge - FHAJ:

Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES:111******* em 11/03/2024 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Ayllon Menezes De Oliveira:577******* em 06/03/2024 às 18:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Telmarcia Dayene Silva do Nascimento:436******* em 31/01/2024 às 11:49 utilizando assinatura por login/senha.

Departamento de Ensino e Pesquisa - DEPESQ
E-mail: depesq@fhaj.am.gov.br c/c para dep@fhaj.am.gov.br.
Fone: (92) 3612-2673/ 2242

b) **Pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALFREDO DA MATTA-FUHAM**:

E-mail: gep@fuham.am.gov.br
Fone: (92) 3632-5853

I. Fica estabelecida a comunicação prévia de 05 (cinco) dias, antes da efetiva entrega das contrapartidas junto à Fundação.
II. Um servidor designado do Departamento de Ensino e Pesquisa da Fundação e outro do Almoxarifado farão o acompanhamento da entrega e o checklist das contrapartidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O residente não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ**, ficando esta sem compromisso de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS:
O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve qualquer transferência de recursos, bem como as obrigações nele previstas não impõem qualquer ônus financeiro às partes ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, devendo a partir desta data, ser providenciada a publicação oficial pela **A FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ.**

Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES:111******* em 11/03/2024 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Ayllon Menezes De Oliveira:577******* em 06/03/2024 às 18:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Telmarcia Dayene Silva do Nascimento:436******* em 31/01/2024 às 11:49 utilizando assinatura por login/senha.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Aos eventuais conflitos e/ou divergências que se originarem deste Termo de Cooperação Técnica, fica eleito o foro da comarca de Manaus - Amazonas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 31 de janeiro de 2024.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Fundação Hospital Adriano Jorge
(FHAJ

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente
Fundação Hospitalar Alfredo Da Matta
(FUHAM)

Testemunhas:

_____

_____

Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES:111******* em 11/03/2024 às 14:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Ayllon Menezes De Oliveira:577******* em 06/03/2024 às 18:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 49BE.2D08.06C1.D351 assinado por: Telmarcia Dayene Silva do Nascimento:436******* em 31/01/2024 às 11:49 utilizando assinatura por login/senha.